

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL No 005/2018/FMS/PP**

**1.0 DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

**2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS**

**LOTE I - CEREAIS E OUTROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	AÇUCAR REFINADO CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	310
02	ARROZ BRANCO, LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PACT DE 1KG	KG	460
03	ARROZ PARBOILIZADO-LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PCT DE 1KG	KG	600
04	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250 GR	PCT	308
05	CHÁ DE ERVAS CX COM 10 UNIDADES	CX	100
06	RAPADURA 500GR	UNID	300
07	FARINHA DE MANDIOCA PCT COM 500 GR	KG	100
08	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1 PCT DE 1KG	KG	320
09	FEIJÃO DE CORDA GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 E 14%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 01KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	210
10	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, SEM OVOS, PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PCT	800
11	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	300
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAK, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO.PCT 400 GR	PCT	300
13	ADOÇANTE SACARINA LIQUIDO CRISTAL 100 ML	UNID	20
14	MARGARINA VEGETAL COM SAL BALDE C/ 3,6GR	UNID	36
15	MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO C/500 G	PCT	600
16	OVOS DE GALINHA,BRANCO, BANDEJA C/30 UNIDADES	BAND	220
17	MINGAU DE ARROZ - MUCILAGEM A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, TIPO MUCILON OU SIMILAR. SACHE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	180
18	SUCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES C/25 GR CADA UND	CX	264
19	LEITE EM CAIXA 1 LTR	CX	792





**Caridade**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



20	ÓLEO VEGETAL (SOJA, CANOLA, MILHO E ETC)-ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS; EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	150
21	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50
22	SAL - REFINADO. PCT DE 1KG	KG	40
23	COLORÍFICO EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	140
24	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 57 GR CX COM 06	CX	40
25	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA DE 500 GR	UND	50
26	EXTRATO DE ALHO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML	UND	200

**LOTE II - AGUA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. NÃO INCLUSO O VASILHAME	UNID	400

**LOTE III-FRUTAS E VERDURAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	ALFACE	UNID	400
02	BANANA	KG	300
03	BATATINHA	KG	400
04	BETERRABA	KG	100
05	CEBOLA	KG	180
06	CENOURA	KG	150
07	CHEIRO VERDE	PAREA	500
08	LARANJA	KG	200
09	BATATA DOCE	KG	200
10	MAMAO	KG	250
11	PIMENTA DE CHEIRO	KG	14
12	PIMENTAO	KG	100
13	TOMATE	KG	240
14	GOIABA	KG	100
15	MELÃO	KG	150
16	MELANCIA	KG	200
17	CHUCHU	KG	200
18	ALHO BRANCO/ROXO	KG	60
19	REPOLHO	KG	150
20	LIMÃO	KG	100

**LOTE IV-CARNES E OUTROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CARNE MOÍDA 1ª(Primeira)	KG	360
02	CARNE DE GADO COM OSSO	KG	560
03	FRANGO INATURA	KG	500
04	LINGUIÇA	KG	120
05	SARDINHA 125 GR -EM LATA	UND	180
06	MORTADELA	KG	60
07	FIGADO DE GADO	KG	100

**LOTE V - MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	AGUA SANITARIA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1.000 ML	UNID	200
02	ÁLCOOL COMUM EMBALAGEM 500 ML	UNID	20
03	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 1.000 ML	UND	100
04	COPOS DESC. P/ ÁGUA, 200 ML PCT C/100 UNID	PCT	180
05	DESINFETANTE EM EMBALAGEM 1.000 ML	UND	180
06	DETERGENTE EM EMBALAGEM 500 ML	UND	180
07	ESPONJA DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNID	UNID	50
08	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	UND	50
09	FÓSFORO, MAÇO C/ 10 UNID	UND	20
10	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	50
11	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML	UNID	100
12	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UNID	100
13	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA 1.000 ML	UNID	80
14	LUVA LATEX P/SERV GERAIS TAM P, M E G	UND	40
15	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO, 41X66 CM	UNID	20
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30M, FOLHA SIMPLES	PCT	150
17	RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UNID	20
18	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50
19	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G	CX	180
20	SABONETE 90G EM BARRA	UNID	180
21	SACO PARA LIXO 100 L, PRETO PCT 100	PCT	10
22	SACO PARA LIXO 50 L, PRETO PCT 100	PCT	20
23	VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE MADEIRA	UNID	20
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ 36 CM	UNID	14
25	CREME DENTAL DE 90 GR	UNID	70
26	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 360 ML	UND	30
27	GUARDANAPO PAPEL FOLHA SIMPLES C/ 50 UNID	UND	50

**LOTE VI - PÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
02	PÃO TIPO CARIOQUINHA	UND	25.000

**3.0-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, **MEJOR PREÇO POR LOTE** licitado, seguindo as exigências contidas no edital.

**3.1 POR LOTE:**

3.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.1.3. Procurou-se lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n.



8.666/1993;

3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação

#### **4.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1. O Município de Caridade/CE, através da secretaria de saúde disponibiliza diariamente veículos para levar pacientes para Fortaleza para realizar atendimento/consultas especializadas e outros serviços que não oferecidos em nosso Município. Daí a necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, destinados a suprir as necessidades e manutenção da casa de apoio em Fortaleza de responsabilidade da Secretaria de Saúde Município de Caridade- CE.

Para tanto, procedeu-se a coleta de preços junto a empresas do ramo pertinente, para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

#### **5.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)**

5.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

5.2 Com base nas coletas apresentadas, encontramos um valor médio, para referenciar o presente processo, estimado em valor global R\$ 90.944,88 (noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oitenta centavos), **A SER PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.**

#### **6.0 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

6.1 Os produtos destinados a Casa de Apoio, deverá ser entregue na Rua Papi Júnior, Nº 1747-Bairro Rodolfo Teófilo na Cidade de Fortaleza/CE, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Casa de Apoio, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2 Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Edital e deverão estar dentro do prazo de validade para que possam ser consumidos.

6.3 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de **06 (seis) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

6.4 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

6.5 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

#### **7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Pelo perfeito cumprimento na entrega do objeto licitado, em obediência a ordem de compra emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante depósito na conta bancária da contratada.

#### **8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

##### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;
- 8.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 8.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 8.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato
- 8.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 8.2 - DA CONTRATADA

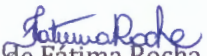
- 8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- 8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

## 9.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 9.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Maria de Fátima Rocha de Sousa e pela secretária de saúde e ou pessoa por ela designada.
- 9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 10.0 DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1 Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº -08.01.10.302.0403.2.075.0000-3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

  
Maria de Fátima Rocha de Sousa  
**Ordenadora de Despesas**

**Caridade, MAIO /2018**



**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA DE CARIDADE - CE**  
**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/FMS/PP**

O Licitante \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Caridade – CE o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

a) Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº **005/2018/FMS/PP**, apresentamos a presente proposta para o LOTE \_\_\_\_\_ (**indicar o número do lote o qual esta propondo os preços**) conforme planilha de preço anexa.

**LOTE XXXXXXXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

**Valor Total do Lote:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).  
**Valor global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de Fornecimento dos produtos: Até 31 de Dezembro de 2018**

Declaramos, sob as penas da lei:

(1) Que acatamos inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do Processo Licitatório Nº **006/2018** na modalidade Pregão Presencial Nº **005/2018/FMS/PP**.

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a fornecimento do objeto cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Data/local:**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
**(Assinatura e Carimbo)**  
**RECONHECER FIRMA**





**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2018/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2018/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de **todos os parâmetros e elementos** dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

*Handwritten signature*



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2018/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que **concorda** integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2018/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

SABT





**MODELO DE PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 005/2018/FMS/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CARIDADE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo M.de Saúde do Município de Caridade - CE, em sua á Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora Geral de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº **006/2018** na modalidade Pregão Presencial n.º **005/2018/FMS/PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação nº **006/2018**, na modalidade Pregão Presencial, Nº **005/2018/FMS/PP** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caridade - CE, nos termos das legislações vigentes e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O objeto contratual tem o **valor global de R\$ ..... (.....)** distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018.

4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

**b) Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;





6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº 0801.10.302.0403.2.075.0000-3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1 Os produtos destinados a Casa de Apoio, deverá ser entregue na Rua Papi Júnior, Nº 1747-Bairro Rodolfo Teófilo na Cidade de Fortaleza/CE, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Casa de Apoio, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária

9.2 Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Edital e deverão estar dentro do prazo de validade para que possam ser consumidos.

9.3 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de **06 (seis) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

9.4 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

9.5 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da





Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº



8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 Fica determinado que o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caridade – CE, e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO**

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

